PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Vinculado ao DFD:	Nº. 338/2026.

ESTUDO TÉCNICO

1. <u>Descrição da necessidade:</u>

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a **melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Balneário Rincão/SC**, mediante a execução de pavimentação da Avenida Rosalino José do Nascimento e da Rua Projetada 01**, localizada na região da Zona Sul**, conforme projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária elaborados para a intervenção.

As Ruas objeto da contratação desempenha importante função na circulação urbana e no acesso aos imóveis e demais espaços existentes em seu entorno. As condições atuais de trafegabilidade da via, associadas à ausência ou deficiência de pavimentação adequada, ocasionam transtornos aos usuários, especialmente em períodos de ocorrência de chuvas, quando podem ocorrer formação de lama, pontos de erosão, deterioração do leito da via e dificuldades de circulação. Durante os períodos de estiagem, a movimentação de veículos sobre superfície não pavimentada também favorece a geração de poeira, causando desconforto aos moradores e usuários e contribuindo para a necessidade de manutenção frequente.

A execução da pavimentação permitirá proporcionar **melhores condições de mobilidade, segurança e conforto aos usuários**, tanto para o tráfego de veículos quanto para a circulação de pedestres, além de contribuir para a melhoria das condições de acessibilidade aos imóveis e para a organização e qualificação do espaço urbano.

Ressalta-se que a execução da obra está vinculada ao **Contrato de Financiamento nº SCC 20504/2025**, contando com recursos de financiamento e contrapartida municipal, conforme estabelecido na autorização da contratação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a **execução adequada e tecnicamente compatível dos serviços de pavimentação previstos**, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos constantes dos documentos que integram a fase preparatória. A intervenção contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária, da acessibilidade e das condições de vida da população, constituindo medida de relevante interesse coletivo para o Município de Balneário Rincão/SC.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, sendo medida necessária para assegurar a adequada execução das obras previstas, o cumprimento do objeto financiado junto ao Programa Pró-Transporte e a continuidade do processo de desenvolvimento urbano sustentável do Município de Balneário Rincão/SC.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

O tipo de serviço a ser executado apresenta um grau de especificidade de alguns itens que exigem mão de obra especializada, o que sugere a contratação de empresa especializada.

3. Descrição da solução adotada:

A solução será a contratação de empresa do ramo pertinente através da modalidade de Concorrência, para a execução dos serviços previstos.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

A empresa a ser contratada deverá possuir certificados de capacidade técnica, ou de seus profissionais de Engenharia, com reconhecimento do CREA/SC. Estes certificados deverão atestar o bom desempenho, qualificação técnica profissional, uso de materiais adequados compatíveis com o objeto a ser contratado, bem como atendimento a cronogramas de execução.

5. <u>Estimativa das quantidades a serem contratadas:</u>

Para a determinação das quantidades e valores a serem contratados, foi elaborada uma verificação das condições do pavimento de algumas ruas, que se apresentam com pavimento em situação mais crítica. Estas quantidades se encontram em Planilha

Orçamentária que segue anexa. Acompanha, também um Memorial Descritivo para a especificação dos materiais e serviços.

6. **Estimativa do valor da contratação:**

Com base no levantamento efetuado, bem como considerando o Memorial Descritivo, chegou-se a um valor máximo de **R$ 520.422,31 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e vinte dois reais e trinta e um centavos).** Este valor tem como base de cálculo consulta as Tabelas de Composição de Custos do SINAPI/SC – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do mês de julho de 2026. Nas composições também foram utilizados os índices e valores constantes nas tabelas do SINAPI/SC. Os documentos comprobatórios de levantamento e estabelecimento de preços permanecem anexo ao ETP.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A contratação de forma global dos itens relacionados em projeto é imprescindível e necessária, haja vista que cada item deve seguir um fluxograma de execução numa sequência lógica onde a execução de um item se constitui como fase necessária para a realização do próximo item no cronograma.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

No presente caso, não se aplica, haja vista que, a obra a ser contratada se constitui numa obra singular com características próprias.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A presente licitação para execução de obras de pavimentação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Balneário Rincão/SC, uma vez que contempla a realização de serviços essenciais de infraestrutura urbana, voltados à pavimentação de vias públicas, contribuindo para a melhoria da mobilidade, segurança viária e qualidade de vida da população, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e do SAMAE.

10. Resultados pretendidos:

Pretende-se, com a contratação, a execução das obras de pavimentação da Avenida Rosalino José do Nascimento e da Rua Projetada 01, localizadas na região da Zona Sul do Município de Balneário Rincão/SC, visando à melhoria da infraestrutura urbana, das condições de trafegabilidade e da segurança viária, proporcionando maior conforto e acessibilidade aos usuários.

Busca-se, ainda, promover a valorização da região, melhorar a mobilidade urbana, facilitar o deslocamento de veículos e pedestres e contribuir para o desenvolvimento local, mediante a implantação de infraestrutura adequada e duradoura, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais especificações técnicas estabelecidas.

A contratação deverá assegurar a execução dos serviços com qualidade, eficiência, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos, observando os prazos previstos no cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 38/2026 – SCC 20504/2025, firmada entre o Município de Balneário Rincão/SC e o Governo do Estado de Santa Catarina.

Como resultado, espera-se proporcionar melhores condições de circulação, reduzir os transtornos decorrentes das condições atuais das vias, favorecer o acesso dos moradores e demais usuários, bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento urbano do Município.

11. Providências a serem adotadas:

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo licitatório, incluindo a aprovação dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como a verificação da disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros destinados à execução da obra.

Deverá ser designado servidor ou equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

Também deverão ser providenciadas as autorizações, licenças e demais documentos eventualmente necessários à execução dos serviços, bem como a emissão da respectiva ordem de serviço, após a formalização da contratação e o atendimento das condições exigidas.

Durante a execução da obra, a Administração deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com o devido registro das ocorrências, medições, verificações de qualidade e demais procedimentos necessários, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, em conformidade com a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 38/2026 – SCC 20504/2025.

12. Possíveis impactos ambientais:

Por tratar-se de uma obra em área com urbanização já consolidada, não haverá nenhuma interferência que possa causar algum impacto ambiental.

13. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (OBRA)

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Tendo em vista que a modalidade é preço global, o critério adotado e mais vantajoso para a municipalidade é a de menor preço.

14.1. Modalidade de Licitação

Concorrência Eletrônica

Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6°, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2°.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Concorrência)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade concorrência os critérios de julgamento poderá ser o de menor preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico ou técnica e preço ou maior retorno econômico ou maior desconto, o critério escolhido e a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa, foi o critério de menor preço.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal n° 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico ou técnica e preço ou maior retorno econômico ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

R$ 500,00 (quinhentos reais): MENOR PREÇO GLOBAL

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2° da IN SEGES/ME n° 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Balneário Rincão/SC, 29/10/2026

ANDERSON MOREIRA DOUGLAS:00726306045 Assinado de forma digital por ANDERSON MOREIRA DOUGLAS:00726306045 Dados: 2026.11.10 13:31:48 -03'00'

Anderson M. Douglas
Coordenador Técnico de Regularização do Departamento De Planejamento

DOUGLAS FERNANDES CORDOVA:02654885917 Assinado de forma digital por DOUGLAS FERNANDES CORDOVA:02654885917 Dados: 2026.11.10 08:54:15 -03'00'

Douglas F. Córdova
Eng. Agrimensor / 093.791-8 SC